



Valide aqui
este documento

CERTIDÃO

25/010265

CNM: 093385.2.0005281-11

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

5281 - 2-G

FICHA

8499



7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

IMÓVEL – Apartamento nº 2124 do Edifício na Rua Senador Dantas nº 117, e a fração de 0,000695 do domínio útil do terreno, foreiro ao Domínio da União, na freguesia de São José. O terreno mede 62,50m de frente, 69,50m nos fundos, 30,40m do lado direito e 20,00m do lado esquerdo, confrontando à direita com a Rua Projetada, à esquerda com a Avenida Chile e nos com a Avenida projetada. PROPRIETÁRIO- ANDRÉ DIAS DE CARVALHO, português, comerciante, e sua mulher CARLOTA FLORESCHEN DE CARVALHO, brasileira, do lar, casados pelo regime da comunhão de bens, residentes nesta cidade. Adquirido conforme título transcrito neste Cartório no livro 3-BC sob o nº 29556 a fls. 132. O imóvel esta inscrito no FRE sob o 481424 e C.L. 6269; do que dou fé. Rio de Janeiro, 26 de maio de 1977. Assinados: Esc. Juradº João de Deus Coelho e Oficial Walter de Mello Cruxên.//*****

R.01-PARTILHA- Certifico que em virtude do falecimento do proprietário, cujo inventário se processou pelo Cartório do 3º Ofício da 2ª Vara de Órfãos e Sucessões desta cidade, foi o imóvel descrito na matrícula partilhado a viúva do inventariado, pelo valor de Cr\$30.000,00, conforme consta do Formal de Partilha datado de 10.01.77, assinado pelo MM. Juiz Dr. Alberto Carneiro de Almeida e subscrito pelo escrivão do mesmo Cartório, contendo a sentença que julgou a partilha, proferida aos 21.12.76, pelo MM. Juiz Dr. José Rodrigues Batalha de Matos. A transmissão foi paga pela guia nº 25186627 de 28.04.75; do que dou fé. Rio de Janeiro, 26 de maio de 1977. Assinados: Esc. Juradº João de Deus Coelho e Oficial Walter de Mello Cruxên.*

R.02-PROMESSA DE VENDA- Certifico que pela escritura de 06.05.77 da 4ª Circunscrição – 2º Distrito, Município de Duque de Caxias – RJ., no livro 5/F a fls. 02/06v, a proprietária qualificada na matrícula, hoje viúva, CPF nº 004.382.787, prometeu vender o mencionado imóvel, à SERGIO DA SILVA PEREIRA, brasileiro, advogado, casado pelo regime da comunhão de bens com MARIA CECILIA MALHEIROS DE OLIVEIRA DA SILVA PEREIRA, advogada, brasileira, residentes nesta cidade, CPF nº 337.242.297, pelo preço de Cr\$210.000,00, integralmente pago. Os promitentes compradores foram imitados na posse do imóvel, e o contrato foi feito em caráter irrevogável e irretratável; do que dou fé. Rio de Janeiro, 05 de julho de 1977. Assinados: Esc. Juradº João de Deus Coelho e Oficial Walter de Mello Cruxên.//*****

R.03-VENDA- Certifico que pela escritura de 27.07.78, lavrada nas notas da 4ª Circunscrição – 2º Distrito, Cartório de Compras Elíseos – Município de Duque de Caxias, no livro 6/C a fls. 87/93, foi efetivada a venda objeto do R.02; do que dou fé. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1978. Assinados: Esc. Juradº Paulo Coelho e Oficial Walter de Mello Cruxên.//*****

R.04-PROMESSA DE VENDA- Certifico que pela escritura de 09.05.79, lavrada nas notas do 22º Ofício desta cidade, no livro 1926 a fls. 183, Sergio da Silva Pereira e sua mulher prometeram vender à MARIA DE JESUS CHERMONT DE MIRANDA, brasileira, do lar, casada pelo regime da separação total de bens com VICENTE CONSTANTINO CHERMONT DE MIRANDA, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, CPF nºs 182.308.497-49 e 003.346.937-72, o imóvel objeto da matrícula, pelo preço de Cr\$400.000,00, integralmente

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/PHKU5-7VWHZ-DQVF2-5Z772>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento

CERTIDÃO

25/010265

CNM: 093385.2.0005281-11

REGISTRO GERAL

CNM: 093385.2.0005281-11

MATRÍCULA

5281 - 2-G

FICHA

8499

VERSO

pago. A transmissão foi paga pela guia nº 2436410 em 07.06.79; do que dou fé. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1979. Assinados: Esc. Juradº Paulo Coelho e Oficial Walter de Mello Cruxên./*

R.05-VENDA- Certifico que pela escritura de 24.11.1980, lavrada no 22º Ofício de notas desta cidade, no livro 2124 a fls. 41, foi efetivada a venda objeto do R.04, pelo valor de Cr\$400.000,00. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1980. Téc. Jud. Juradº Moacir Rodrigues da Silva e Oficial Walter de Mello Cruxên.//*****

R.06-ADJUDICAÇÃO- Certifico que em virtude do falecimento de Maria de Jesus Chermont de Miranda, cujo inventário se processou pelo Juízo de Direito da 3ª Vara de Órfãos e Sucessões desta cidade, foi o imóvel objeto da matrícula adjudicado ao viúvo da inventariada VICENTE CONSTANTINO CHERMONT DE MIRANDA, qualificado no R.04, pelo valor de Cr\$2.500.000,00, conforme Carta de Adjudicação dada e passada aos -0;-7.84, assinada pelo MM. Juiz Dr. Geraldo Magela Martins da Rocha, contendo a sentença que homologou o calculo de adjudicação, proferida aos 07.06.84. Transmissão guia nº 2501303; do que dou fé. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1984. Assinados: Téc. Jud. Juradª Beatriz Cruxên Marques e Oficial Substº Didimo Bragança.//*****

AV.07-CASAMENTO- Certifico que **Vicente Constantino Chermont de Miranda**, casou-se com Dalva Poyart Mourão, pelo regime da completa separação de bens, passando ela a assinar-se **Dalva Poyart Chermont de Miranda**. A averbação foi feita a requerimento datado de hoje, instruído com xérox da matrícula 31232 do 3º Ofício de Registro de Imóveis, neste Cartório arquivados; do que dou fé. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1984. Assinados: Téc. Jud. Juradª Beatriz Cruxên Marques e Oficial Substº Didimo Bragança.//*****

R.08-PENHORA- Certifico que em cumprimento ao Mandado do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, assinado pelo MM. Juiz Dr. Adolpho Corrêa de Andrade Mello Junior, datado de 12.05.2006, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 21.06.2006, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$2.533,21, na ação de Execução Fiscal nº 2004.120.040616-0 movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, contra Vicente Constantino Chermont de Miranda; ficando como Depositário Judicial, o 6º Depositário. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97).** O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2007. *[Assinatura]* *

R.09-PENHORA (Protocolo: 221855) - Certifico que, por determinação da Juíza de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital/RJ, conforme consta no Mandado de Penhora e Intimação número 187788/2020/MND, datado de 29 de outubro de 2020, assinado eletronicamente pela Exma. Drª Katia Cristina Nascentes Torres, acompanhado da Intimação
Continua na ficha 2

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/PHKU5-7VWHZ-DQVF2-5Z772>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento

CERTIDÃO

25/010265

**7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

**Matrícula - CNM
093385.2.0005281-11**

**Ficha
3499-A**

Eletrônica datada de 26 de julho de 2023, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida no valor de R\$4.075,50 (quatro mil, setenta e cinco reais e cinquenta centavos), na ação de execução fiscal - processo número 0362764-53.2014.8.19.0001, em que são partes: Exequente - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO; e Executado - VICENTE CONSTANTINO CHERMONT DE MIRANDA; ficando nomeado como depositário do bem, o Executado. O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 31 de julho de 2023 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2023.

R.10-PENHORA (Protocolo: 226332) - Certifico que, por determinação da Juíza de Direito da 49ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ, conforme consta no Ofício número 365/2024/OF, datado de 01 de setembro de 2024, assinado eletronicamente pela Exma. Drª Natascha Maculan Adum Dazzi, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida no valor de R\$38.705,77 (trinta e oito mil, setecentos e cinco reais e setenta e sete centavos), na ação de execução (despesas condominiais) - processo número 0089966-05.2019.8.19.0001, em que são partes: Autor - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SANTOS VAHLIS, inscrito no CNPJ sob o número 29.102.761/0001-36; e Réus - Espólio de VICENTE CONSTANTINO CHERMONT DE MIRANDA, inscrito no CPF sob o número 003.346.937-72 e outros; ficando nomeado como depositário do bem, o atual possuidor do bem. Prenotação nesta Serventia em 21 de maio de 2024 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2024. HUG

Certifico que a presente certidão é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei nº 6.015/73. O referido é verdade do que dou fé. Eu, Luiz Carlos Barcellos, 3º Oficial Substituto, dei busca, extraí e assino.

Rio de Janeiro, 10/11/2025

Serviço do 7º Ofício de Registro de Imóveis - RJ
Oficial Registrador: Décio Luiz Gomes - Mat. nº 90/230
Emolumentos: **R\$ 108,60**
Fundrat.....: **R\$ 2,17**
Lei 3217.....: **R\$ 21,72**
Fundperj.....: **R\$ 5,43**
Funperj.....: **R\$ 5,43**
Funarpen.....: **R\$ 6,51**
ISS.....: **R\$ 5,83**
Selo Fisc.....: **R\$ 2,87**
Total.....: **R\$ 158,56**

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EFAD 55912 NVF



Consulte a validade do selo em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo>

Esta certidão foi assinada eletronicamente. Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.ridigital.org.br/validacao.aspx#validar> e consulte o hash.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/PHKU5-7VWHZ-DQVF2-5Z772>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital